



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

CONTRATO Nº 097/2022

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Sr<sup>a</sup> **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA** e CPF nº **576.740.193-49 SSP/MA** e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Municipal a Sr<sup>a</sup> **Diva Teles Costa**, inscrita no CPF nº 661.668.373-72 e RG nº 000108507399-5 SSP/MA, e a empresa **M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.372.183/0001-79**, sediada na **BR 230, KM 473, Centro, Riachão – MA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcio José dos Santos Silva**, portador do CPF nº **850.343.803-83** e RG nº **914929984 SSP/MA**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 018/2022/SRP/PMFN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de contrato para o fornecimento parcelado de peças automotivas para suprir as necessidades da frota de veículos na Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 14 - CITROEN AIRCROS PLACA 8674 CONCELHOR TUTELA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	UNID	4	R\$ 344,00	R\$ 1.376,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 467,84	R\$ 935,68
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 720,51	R\$ 1.441,02

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA  
CNPJ: 01.616.041/0001-70

1



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	4	R\$ 196,00	R\$ 784,00
5	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R\$ 3.873,98	R\$ 3.873,98
6	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	4	R\$ 113,51	R\$ 454,02
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 651,42	R\$ 1.302,84
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R\$ 167,79	R\$ 671,16
9	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R\$ 212,21	R\$ 848,82
10	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	4	R\$ 473,76	R\$ 1.895,04
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 484,62	R\$ 1.938,47
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 424,41	R\$ 1.697,64
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 355,32	R\$ 710,64
14	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 3.434,22	R\$ 3.434,22
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 139,66	R\$ 558,64
16	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	4	R\$ 222,08	R\$ 888,30
17	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 1.035,85	R\$ 2.071,69
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 663,76	R\$ 2.655,03
19	FILTRO DE AR	UNID	6	R\$ 86,86	R\$ 521,14
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	6	R\$ 104,13	R\$ 624,77
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	6	R\$ 71,06	R\$ 426,38
22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	10	R\$ 17,27	R\$ 172,73
23	IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 345,45	R\$ 345,45
24	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 690,90	R\$ 1.381,80
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	4	R\$ 14,81	R\$ 59,22
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 218,62	R\$ 874,48
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	4	R\$ 187,53	R\$ 750,12
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	4	R\$ 218,13	R\$ 872,51
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	4	R\$ 367,16	R\$ 1.468,66
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R\$ 4,94	R\$ 24,68
31	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	5	R\$ 8,00	R\$ 40,02
32	LÂMPADA DO FAROL	UNID	4	R\$ 54,29	R\$ 217,14

2



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

33	MOLA ASPIRAL	UNID	4	R\$ 394,80	R\$ 1.579,20
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	4	R\$ 69,09	R\$ 276,36
35	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 2.713,26	R\$ 5.426,53
36	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 2.315,01	R\$ 2.315,01
37	COLA PARABRISA	UNID	4	R\$ 47,38	R\$ 189,50
38	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	4	R\$ 472,77	R\$ 1.891,09
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 119,43	R\$ 477,71
40	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	2	R\$ 412,57	R\$ 825,13
41	RETENTOR POLIA	UNID	2	R\$ 244,00	R\$ 488,00
42	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	4	R\$ 482,00	R\$ 1.928,00
43	TAMBOR DE FREIO	UNID	4	R\$ 216,00	R\$ 864,00
44	SAPATA FREIO TRAS	UNID	4	R\$ 355,80	R\$ 1.423,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 53.000,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até **31/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

### 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1 O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos neste.

5.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

5.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

5.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

5.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

8.2 Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Secretaria Municipal, os produtos deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, sito à Praça Central, Centro – Feira Nova do Maranhão/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

8.3 O prazo máximo para entrega, para os produtos, será de **02 (dois) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos pela contratada.

8.4 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

8.6 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

8.7 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

8.8 Substituições de marcas – Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiverem suas embalagens melhoradas e /ou modificadas, ainda na vigência do contrato, o CONTRATADO deverá solicitar da Secretaria Municipal, avaliação das amostras substituídas. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos produtos apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o produto aprovado pela referida comissão, a ata de degustação do produto deverá ser anexada ao contrato, justificando a substituição do(s) produto(s);

8.9 É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 02 (dois) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.

8.10 A aquisição dos produtos, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3. O Fiscal do presente contrato será o Senhor EDIO RIBEIRO MOTA.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Feira Nova do Maranhão– MA, 25 de fevereiro de 2022.

**Luiza Coutinho Macedo  
Prefeita Municipal  
Município de Feira Nova do Maranhão – MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

*Diva Teles Costa*

\_\_\_\_\_  
Diva Teles Costa  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Portaria 005/2021

*Edio Ribeiro Mota*

\_\_\_\_\_  
EDIO RIBEIRO MOTA  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº 007/2022

*Marcio José dos Santos Silva*

\_\_\_\_\_  
M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI  
CNPJ sob o nº 17.372.183/0001-79  
Marcio José dos Santos Silva  
CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA  
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: *Luiziza de Carmo da Silva Barbosa*

CPF 063.485.553-05

Nome: *Nelson Melo Mota*

CPF 61546273352

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*